7	RAINHA DAS CAPINHAS LTDA	28.457.243-8

ANEXO VI AO ATO DECLARATORIO 41 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

BODOQUENA

1	ESPOLIO DE LUIZ CARLOS PAGANI	28.549.998-0

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato n. 005/2023/SEFAZ **Nº Cadastral 21053**

Processo:	11/017.956/2022
Partes:	O Estado do Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e a empresa INOVVATI TECNOLOGIA LTDA
Objeto:	Constituem objeto deste instrumento, prorrogar o prazo do Contrato n. 005/2023, com base no artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/1993 e alterações, alterar, em parte, a Cláusula Oitava – Do Valor e alterar a Cláusula Nona – Dos Recursos Orçamentários.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes da contratação da presente licitação serão custeadas com recursos de financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), através do projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Mato Grosso do Sul (PROFISCO II-MS/Contrato de Empréstimo Nº 4597/OC-BR), Unidade Gestora Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades Fazendárias (FUNFAZ), Fontes de Recursos 0175480031, 0275480031 e 0179981441, Funcionais Programáticas 10.11901.04.123.2204.6139.0001 e 10.11901.04.123.2204.6138.0005 e Natureza da Despesa 44904003 – Serviços Técnicos Profissionais de TIC.
Amparo Legal:	Lei Federal n. 8.666/1993
Ordenador de Despesas:	Flávio César Mendes de Oliveira
Do prazo:	O Contrato n. 005/2023 fica prorrogado por mais 14 (quatorze) meses, pelo período de 09 de fevereiro de 2025 a 08 de abril de 2026.
Data da Assinatura:	07/02/2025
Assinam:	Flávio César Mendes de Oliveira e Renato Dáquila Filho

Secretaria de Estado de Administração

RESOLUÇÃO SAD Nº 198, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA), pelos órgãos da Administração Direta, autarquias e fundações do Poder Executivo Estadual, referente às contratações e prorrogações a serem realizadas no exercício de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º e o art. 19 do Decreto nº 16.121, de 9 de março de 2023, e tendo em vista o disposto no art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) de que tratam a Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, e o Decreto nº 16.121, de 9 de março de 2023, pelos órgãos da Administração Direta, autarquias e fundações do Poder Executivo Estadual, referente às contratações e prorrogações a serem realizadas no exercício de 2026, por meio do sistema SIGA Planos de Compras.

§1º As contratações e prorrogações a serem realizadas no exercício de 2026, deverão estar contempladas no PCA elaborado no ano de 2025, nos termos do disposto nesta Resolução.

§2º As contratações incluídas no PCA elaborado no ano de 2025, serão realizadas no exercício de 2026.

Art. 2º Para os fins do disposto nesta Resolução, além daquelas já descritas no art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no art. 2º do Decreto nº 16.121, de 2023, são adotadas as seguintes definições:

I – prioridade: ordem de realização das contratações ao longo do ano de 2026, de acordo com os seguintes níveis:

a) alta: as contratações que necessitam ser realizadas no primeiro quadrimestre do ano de 2026, compreendendo os meses de janeiro, fevereiro, março e abril;

b) média: as contratações a serem realizadas no segundo quadrimestre do ano de 2026, compreendendo os meses de maio, junho, julho e agosto;

c) baixa: as contratações a serem realizadas no terceiro quadrimestre do ano de 2026, compreendendo os meses de setembro, outubro, novembro e dezembro.

II – planejamento automático: hipótese em que o sistema SIGA Planos de Compras, irá promover o preenchimento automático do Documento de Formalização de Demanda (DFD), a partir dos elementos da contratação realizada pelo requisitante no exercício financeiro anterior, caso exista;

III – elemento e subelemento: parte da composição da natureza de despesa, relativa à classificação da despesa por categoria econômica.

CAPÍTULO II
DA ELABORAÇÃO DA VERSÃO PRELIMINAR DO PCA

Seção I
Do Preenchimento do Documento de Formalização de Demanda

Art. 3º Para elaboração do PCA, o requisitante preencherá no sistema SIGA Planos de Compras, o Documento de Formalização de Demanda (DFD), a que se refere o art. 6º do Decreto nº 16.121, de 2023, observadas as seguintes diretrizes:

I – na hipótese de adoção do planejamento automático:

a) o preenchimento de informações ocorrerá de acordo com a última previsão de consumo do requisitante, sem prejuízo da necessidade de se realizar a conferência dos itens anteriormente consumidos e de se relacionar as quantidades para a previsão de consumo desejada atualmente;

b) realizado o aumento da quantidade do item, abre-se um campo automático de preenchimento obrigatório para justificativa da nova necessidade;

c) ao realizar planejamento automático, deverão ser indicadas a ação referente à aquisição e fonte orçamentária de cada item.

II – na hipótese de não adoção do planejamento automático, deverá ser realizada a inserção manual do item no sistema, contendo as seguintes informações:

a) especificação da unidade demandante, nos casos em que possuir mais de uma como acesso; b

b) natureza de contratação escolhida, definida como consumo, permanente, serviços e obras;
c) elemento e subelemento, se houver;

d) unidade de contratação do item;

e) quantidade do item;

f) valor unitário do item, baseado em pesquisa de mercado;

g) justificativa da contratação do item;

h) ação referente à aquisição;

i) fonte orçamentária;

j) funcional programática.

Parágrafo único. Na hipótese de a contratação pretendida demandar conhecimento técnico-operacional, o requisitante enviará o DFD à área técnica, para análise, ratificação, complementação das informações, compilação de demandas e padronização, na forma do art. 7º do Decreto nº 16.121, de 2023.

Seção II
Da Atuação do Setor de Contratações

Art. 4º Ultrapassadas as etapas previstas no art. 3º desta Resolução, o setor de contratações, além das atribuições previstas no art. 8º do Decreto nº 16.121, de 2023, deverá incluir no SIGA Planos de Compras, o nível de prioridade da contratação, se alta, média ou baixa, de acordo com os critérios gerais da época da contratação do elemento ou subelemento.

Parágrafo único. Pode-se incluir a prioridade para determinado item, ainda que criada um critério de prioridade geral diverso para a contratação/aquisição.

Seção III
Da Análise da Versão Preliminar do PCA pela Autoridade Competente

Art. 5º Após a elaboração da versão preliminar do PCA pelo setor de contratações, e o encaminhamento de sua preliminar, nos prazos definidos pelo Decreto Estadual nº 16.121, de 2023, caberá à Autoridade Máxima do órgão ou da entidade, proceder sua aprovação, reprovação ou, ainda, sua devolução ao setor de contratações, para adequações.

Parágrafo único. Na hipótese de devolução da versão preliminar do PCA para adequações, a autoridade competente deverá justificar os motivos de sua decisão, para que o respectivo setor demandante promova os ajustes necessários.

Art. 6º Após validação final pela Autoridade Máxima do órgão ou da entidade, o PCA deverá ser encaminhado à Secretaria de Estado de Administração (SAD), nos termos do parágrafo único do art. 9º do Decreto 16.121, de 2023.

CAPÍTULO III
DOS PRAZOS

Art. 7º Nos termos do disposto no art. 15, inciso I, do Decreto nº 16.121, de 2023, o processo de elaboração do PCA pelos órgãos da Administração Direta, autarquias e fundações do Poder Executivo Estadual, referente às contratações e prorrogações a serem realizadas no exercício de 2026, observará o seguinte calendário:

Atividade	Prazo	Data
Abertura do sistema / Elaboração da área demandante	30 dias	25/02/2025 a 26/03/2025
Análise do setor de contratações/compras	20 dias	27/03/2025 a 15/04/2025
Análise da autoridade competente do órgão /Encaminhamento para SAD	10 dias	16/04/2025 a 25/04/2025
Consolidação realizada pela SAD	10 dias	26/04/2025 a 05/05/2025

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O disposto nesta Resolução aplica-se exclusivamente ao processo de elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) referente às contratações e prorrogações a serem realizadas no exercício de 2026.

Art. 9. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE000310
Processo n: 77/001.581/2025
Partes: Secretaria de Estado de Administração – SAD e MA Comércio de Refrigeração Ltda.
Objeto: Aquisição de Eletrodomésticos e Equipamentos Eletrônicos, por meio de utilização da Ata de Registro de Preço n. 049/SAD/2024-8, vigência 13/09/2024 a 12/09/2025.
Dotação Orçamentária:
Funcional Programática: Plano Interno: 04.122.0037.6094.0003;
Natureza da Despesa: 44905234;
Fonte de Recurso:0175500001 .
Valor: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)
Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21, Decreto Estadual 16.122/23 art.30
Ordenador de Despesas: Roberto Gurgel de Oliveira Filho
Data da Assinatura: 18/02/2025

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE000311